

LEI 823/05



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2005

PROCESSO Nº 061

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - PROJETO-DE-LEI Nº 022/05

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DO DOCUMENTO - 24 DE MAIO DE 2005

REMETENTE - VEREADOR JUVENAL BEZERRA DA COSTA

PROCEDÊNCIA - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES - CONCEDE AO SENHOR ELIAS FERNANDES FEITOSA, O TÍTULO DE CIDADÃO TABULEIRENS

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Vereador Juvenal Bezerra da Costa

L. 022/05
24.05.2005
(Ass)

PROJETO DE LEI N° 022/05,

DE 24 DE MAIO DE 2005

Concede ao Senhor **ELIAS FERNANDES FEITOSA**, o Título de Cidadão Tabuleirense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor ELIAS FERNANDES FEITOSA, Agropecuarista, o Título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 24 de maio de 2005.



JUVENAL BEZERRA DA COSTA
Vereador

ELIAS FERNANDES FEITOSA

HISTÓRICO

24 p.5 2005
Eliu

Filho de Raimundo Fernandes Feitosa e Izaura Carlos Fernandes, nasceu no dia 09 de janeiro de 1932, na localidade de Sítio Riachão, na época Município de Portalegre, hoje pertencente à jurisdição do Município de Rodolfo Fernandes, Rio Grande do Norte.

Ao lado dos pais e irmãos, chegou em Campos Velhos no dia 18 de maio de 1954, ou seja, com apenas 22 anos de idade.

Mais tarde, em 03 de março de 1957, já com 25 anos de vida, casou-se com a Senhora Noêmia Chaves Fernandes, pertencente a tradicional família Pinheiro do Distrito de Olho D'Água da Bica, Tabuleiro do Norte. Dessa união, nasceram 08 (oito) filhos: Antonia Fernandes Feitosa, José Fernandes Feitosa, Edmilson Fernandes Feitosa, Arnaldo Fernandes Feitosa, Joana D'Árc Fernandes Feitosa, Isaura Fernandes Feitosa, Ilná Fernandes Feitosa, e Eliene Chaves Feitosa, todos nascidos no Município de Tabuleiro do Norte.

Atualmente reside na Fazenda Alvorada, na localidade de Campos Velhos, Município de Tabuleiro do Norte, portanto desde quando ali chegou na companhia de seu patriarca no ano de 1954, onde desenvolve atividades ligadas à agropecuária, sendo produtor de carne, leite, sorgo, milho e feijão.

É este um breve relato da vida de ELIAS FERNANDES FEITOSA, mais conhecido por "seu ELIAS FEITOSA", que há muito já se considera um filho tabuleirense por convicção e amor ao nosso Município.

Tabuleiro do Norte,
em 24 de Maio de 2005.

PARECER Projeto de Lei nº022/005

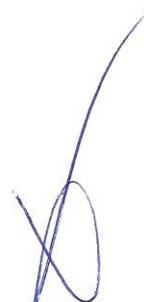
O vereador **JUVENAL BEZERRA DA COSTA** , no uso de seu exercício parlamentar, autorou Projeto de Lei nº 022/2005 , com o fito de conceder o título de cidadão Tabuleirense ao Sr. **ELIAS FERNANDES FEITOSA** , acostou histórico do homenageado; ato contínuo, a Presidência desta Casa, submeteu à esta Assessoria, para exame de sua legalidade e parecer técnico.

É O SUSCINTO RELATÓRIO

Preliminarmente, consoante a legalidade do Projeto de Lei em comento, encontra-se respaldado nos artigos 44, inciso XIX; 54, inciso I da Lei Orgânica do Município; c/c o art. 90, inciso III; 111, inciso I do Regimento Interno deste Poder Judicial. Destarte, sob o ângulo da legalidade, o presente Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação do Plenário. Merece o devido acolhimento legal.

NO MÉRITO

Dessume-se,, que a redação do prefalado artigo 44 em seu inciso XIX, se amolda de forma patente, ao histórico do homenageado; assim posto, louvável a iniciativa do vereador signatário. Não cabendo, pois, a essa assessoria, adentrar no próprio mérito do projeto, consoante a recomendação de sua aprovação; cabendo, pois, restritamente aos membros desta Casa, assim fazê-la, termos da Lei Orgânica e do Regimento interno da própria Casa.



Cumprе notar, que o projeto em tela, tem ainda por escopo, reconhecer e homenagear, de forma pública, o agraciado, sob o aspecto de sua convivência e trabalho, que o ligam de forma contínua e exemplar à este Município.,

DO PARECER CONCLUSIVO

Ante o exposto, somos pela aprovação, sob o ângulo da legalidade e de sua técnica e redação legislativa; observando-se, no tocante à sua tramitação, o rito processual interno desta “*Casa do Povo*”.

É O PARECER

S.M.J

Tabuleiro do Norte/Ce, 25 de Maio de 2005

Dr. Antonio Julío Brillhante de Freitas
Assessor Jurídico

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSOS N°S 061, 062, 063, 064 e 066/2005.

RELATOR: VEREADOR RAIMUNDO NONATO SOBRINHO.

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS N°S 022/05, 023/05, 024/05, 025/05 e 026/2005.

PARECER N° 011/2005.

Versam os presentes autos sobre os projetos de leis infra-relacionados, que dispõem sobre a concessão de títulos de cidadania a diversas personalidades que se instalaram ou prestam relevantes serviços à Sociedade do Município de Tabuleiro do Norte, conforme se segue:

- ELIAS FERNANDES FEITOSA
- FRANCISCO FERNANDES FEITOSA
- ROSIMIRO FERNANDES FEITOSA
- ANTONIO CARLOS FEITOSA
- PAULO CÉZAR PITOMBEIRA MAIA

As proposições em discussão, tramitam nesta Casa Legislativa em regime de urgência, submetidas à leitura em Plenário, na Sessão Ordinária deste dia 27.05.2005.

Ato contínuo, a Senhora Presidente da Mesa Diretora, fazendo cumprir o disposto no Art. 145 e 150, do Regimento Interno, determinou o encaminhamento das aludidas matérias à Comissão de

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Legislação, Justiça e Redação Final, para a emissão dos competentes pareceres técnicos.

Finalmente, provocado a se manifestar acerca da legalidade das proposições ora em foco, entendemos que as mesmas se encontram ancoradas no Art. 44, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, estando sob o ângulo da legalidade, haja vista tratar-se de competência privativa da Câmara dispor sobre essa modalidade de proposição.

Quanto ao mérito, não há o que se argüir, pois visam homenagear pessoas que em muito contribuíram, e ainda contribuem, para o engrandecimento do Município de Tabuleiro do Norte, louvando-se, pois, a iniciativa dos vereadores autores das matérias.

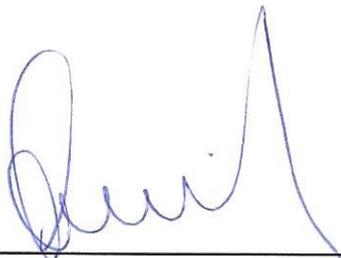
São essas as razões essenciais que embasam o presente Relatório, motivo pelo qual opinamos pelo seu devido acatamento, com recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 27 de maio de 2005.

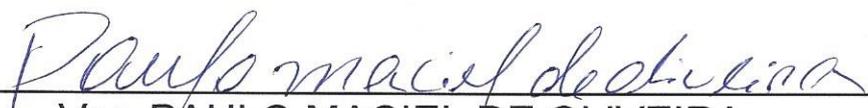

Ver. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Presidente



Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Membro

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 022/05, de 24 de maio de 2005, de autoria do Vereador Juvenal Bezerra da Costa.

OBSERVAÇÕES: Concede ao Senhor Elias Fernandes Feitosa, O Título De Cidadão Tabuleirense.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 27/05/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 022/05, de 24 de maio de 2005, de autoria do Vereador Juvenal Bezerra da Costa.

OBSERVAÇÕES: Concede Título de Cidadania ao Senhor ELIAS FERNANDES FEITOSA.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

2ª Discussão – Sessão Extraordinária do dia 27/05/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente